



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE
Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

(TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2011, PROCESSO N.º 620/2011)

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA REDE COLETORA, LINHA DE RECALQUE E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO NO BAIRRO SANTA TEREZINHA-PIRACICABA/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA SIMPLES E ESPECIALIZADA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada através do Ato n.º 902, de 03 de dezembro de 2010, em análise às propostas apresentadas na licitação em epígrafe, vêm comunicar à empresa AMARALINA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., que foi constatado na Proposta Comercial itens considerados inexeqüíveis e/ou superiores ao orçado pelo SEMAE, conforme abaixo.

A empresa AMARALINA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., apresentou em sua Proposta Comercial, nos itens 3.5.4, 3.6.1, 8.2, 11.1 e 16.2, preços unitários considerados *inexeqüíveis* e, nos itens 4.9 e 6.3, preços unitários *superiores* em relação ao estimado.

Ante o exposto, guiando-se pelos preceitos da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, bem como pelo Edital, solicitamos ao licitante acima citado, que protocole, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da publicação deste, para os itens considerados:

- **Inexeqüíveis:** Composição de custos e/ou de outros documentos hábeis a comprovar a exeqüibilidade do preço proposto conforme subitem 11.6.1 do Edital;
- **Superiores ao valor orçado pela Administração:** Redução dos preços unitários para novas bases condizentes com o preço de mercado, conforme subitem 11.5 do Edital.

Piracicaba, 02 de maio de 2011

Liliane Almeida Silva
Presidente da Comissão